

EDITAL N.º 085/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000648730

PROCESSO N.º WS1926123948

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada em treinamento de qualificação e capacitação das Normas Regulamentadoras - NRs 10, 11, 12, 13, 20, 31, 33, 34 e 35, para os colaboradores da Divisão de Infraestrutura, Manutenção e da Fazenda São Joaquim

Data e Hora – Evento Envelope: 26.01.2026 às 10:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 26.01.2026 às 15:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 27.01.2026 às 15:00 (Horário de Brasília)

QUESTIONAMENTO 01

“São necessários atestados de capacidade técnica somente em nome dos profissionais. Não necessitando de atestado em nome da Fundação Vanzolini.”

RESP: O edital exige a comprovação de capacidade técnica tanto em nível profissional quanto operacional (da empresa).

De acordo com o item 6.1.1 do Memorial Descritivo, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Arquiteto) que detenham Atestados de Capacidade Técnica registrados no conselho competente (CAT pelo CREA ou CAT-A pelo CAU).

Portanto, embora o foco citado seja o acervo técnico dos profissionais, a exigência é que a empresa licitante apresente essa documentação para demonstrar sua aptidão operacional e profissional.

QUESTIONAMENTO 02

“O vínculo destes profissionais, com a Fundação Vanzolini, é obrigatório na vigência do presente ato convocatório, caso vençamos. Não sendo obrigatório na vigência dos atestados ora apresentados.”

RESP: O entendimento está correto. O vínculo dos profissionais com a licitante deve estar estabelecido na data prevista para a entrega da proposta e deve ser mantido durante a execução do contrato. A comprovação desse vínculo dar-se-á mediante a apresentação dos documentos contidos no item 4.1.4.2, alínea "b" desse edital.

Não há obrigatoriedade de que esses profissionais tivessem vínculo com a sua empresa na época em que os atestados de capacidade técnica apresentados foram emitidos (vigência dos atestados), desde que o vínculo atual seja comprovado conforme as regras acima.